

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, PARA EFETIVAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA POLÍTICA **ESTADUAL** DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

O ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 05.054.861/0001-76, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2.513, Bairro Marco, CEP: 66087-810, Belém-PA, doravante denominado ESTADO, neste ato representado por seu Governador SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3438331 - 2ª Via SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 014309042-91, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJE/PA, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3.089, Bairro Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, advogado, Carteira de Identidade nº 3399781 SSP/PA, CPF/MF nº 031.865.122-04, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPE, CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, advogado, Carteira de Identidade nº 3955539 SSP/PA, CPF/MF nº 089.177.102-63, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DP, CNPJ/MF nº 34639526/0001-38, com sede na Rua Padre Prudêncio, nº 154, Bairro Centro, CEP: 66150-010, Belém-PA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA, advogado, Carteira de Identidade nº 468209, CPF/MF nº 323.796.682-72.

Considerando a necessidade de disseminação de práticas para a democratização e ampliação do acesso das mulheres ao Sistema de Justiça;

Considerando a importância do acesso das mulheres nos serviços públicos para efetivação de seus direitos, o pleno exercício de sua cidadania e de seus direitos humanos;

~

15



2

Considerando o dever Constitucional de criar mecanismos de coibir violência no âmbito das relações familiares e domésticas, e assegurar a todas as cidadãs as facilidades e oportunidades para se viver sem violência;

Considerando a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em suas diretrizes e definições conceituais;

Considerando a estratégia de gestão implementada pelo Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em agosto de 2007, e seus eixos estruturantes, com objetivo de orientar as ações governamentais;

Considerando a adesão dos 26 Estados e do Distrito Federal ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;

Considerando as inovações que a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha) trouxe para a sociedade brasileira e para as demandas pelos serviços da Rede de Atendimento, em especial sobre a necessidade de uma atuação integrada e articulada entre os órgãos do sistema de justiça com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação em todos os níveis federativos,

RESOLVEM:

Firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com observância às disposições constantes na Lei Federal nº 11.340, de 2006, combinado com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, com as legislações correlatas e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA visa à implantação do Sistema Integrado de Justiça no PROPAZ MULHER/DEAM que conjugará esforços dos partícipes para implementação de serviços públicos, garantindo o atendimento às mulheres em situação de violência de maneira integral, dentro de suas especificidades.





3

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objetivos específicos:

- I o fortalecimento da Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação do serviço PROPAZ MULHER/DEAM;
- II o fortalecimento e a efetiva implementação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha;
- III a implementação e manutenção do PROPAZ MULHER/DEAM oferecendo serviços interdisciplinares nas áreas psicossocial, médica, médica pericial, policial e jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORTALECIMENTO E A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA

Os partícipes assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação da Campanha "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha - a Lei é mais forte", propondo e executando ações educativas, preventivas e de fortalecimento da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, com as seguintes atribuições, observada a esfera de atuação:

- I promover a formação e a capacitação permanente dos agentes na temática da violência de gênero contra as mulheres, através de seminários, palestras, encontros, campanhas e cursos multidisciplinares;
- II estimular a mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes isonômicas, da prática de valores éticos e de respeito à diversidade de gênero no âmbito do sistema de justiça e segurança pública;
- III promover ações que visem dar celeridade aos julgamentos dos casos de violência contra as mulheres, em especial de crimes de violência sexual e feminicídio;
- IV intercambiar informações, documentos e apoio técnico institucional, necessários à fiel execução do objetivo do presente Instrumento;
- V unificar os registros de dados dos atendimentos e de processos pra fins de estatísticas e divulgação de informações sobre a Lei nº 11.340, de 2006, em especial à identificação das vítimas de crimes de violência sexual e feminicídios;



1



4

VI - monitorar as ações desenvolvidas, divulgando seus resultados periodicamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORTALECIMENTO DO PACTO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, já formalizado com as 27 unidades federativas, exige após seis anos de sua execução, adequação e incorporação de novas instituições envolvidas no enfrentamento à violência contra as mulheres e implementação dos cinco eixos de atuação. Sendo assim, será formalizado novo instrumento de adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres com inclusão, entre os partícipes, dos Tribunais de Justiça Estaduais, da Defensoria Pública Estadual e do Ministério Público Estadual para fortalecer as ações dos Governos Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto do presente Acordo, os partícipes se comprometem a:

- a) colaborar com a implementação do Núcleo de Atenção Integral às Mulheres em situação de violência PROPAZ MULHER/DEAM;
- b) promover a interlocução e cooperação entre instituições que compõem o sistema de justiça para o pleno e efetivo atendimento às mulheres em situação de violência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES

Competem aos partícipes as seguintes atribuições:

I - Ao ESTADO:

a) fortalecer a Política Estadual de Enfrentamento as Violências contra Mulheres para viabilizar a operacionalização e coordenação dos serviços jurídicos do PROPAZ MULHER/DEAM.

/ 4



5

- b) manter os recursos humanos de sua competência dentro do PROPAZ MULHER/DEAM.
- c) fortalecer a integração entre os serviços ofertados no PROPAZ MULHER/DEAM com os demais serviços da Rede Estadual de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, incluindo as ações de defesa das mulheres vitimizadas e responsabilização do Agente de Agressão;
- d) disponibilizar informações e dados para o monitoramento do PROPAZ MULHER/DEAM;
- e) fortalecer a repactuação da Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, garantindo a capilaridade das ações governamentais e a transversalidade de gênero nas diversas políticas públicas setoriais do Estado, observando as dimensões da prevenção, assistência, proteção e a garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, bem como o combate à impunidade dos agressores, conforme as atribuições estaduais especificadas no Acordo de Cooperação Federativa.

II - Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ:

- a) o fortalecimento da Coordenadoria Estadual de Mulheres em situação de violência doméstica e familiar, do TJPA;
- b) contribuir para a implementação do PROPAZ MULHER/DEAM e para o atendimento integral às mulheres em situação de violência no sistema de justiça;
- c) disponibilizar recursos humanos da Vara de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conforme plano de trabalho a ser implementado;
- d) assegurar o acesso às medidas de proteção, de assistência e a garantia de direitos das mulheres e de seus filhos;
- e) contribuir para o fortalecimento e a integração da rede de atendimento às mulheres em situação de violência;
- f) disponibilizar informações e dados estatísticos sobre as atividades do PROPAZ MULHER/DEAM;
- g) fortalecer a Política Estadual de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, garantindo ações voltadas para esse enfrentamento.





6

III - À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ:

- a) contribuir para a implementação do PROPAZ MULHER/DEAM e para o atendimento integral às mulheres em situação de violência;
- b) disponibilizar e manter os recursos humanos da Defensoria Pública Especializada de Atendimento às Mulheres no PROPAZ MULHER/DEAM;
- c) disponibilizar informações e dados para o monitoramento do PROPAZ MULHER/DEAM;
- d) Contribuir para o fortalecimento e integração da rede de atendimento às mulheres em situação de violência;
- e) Fortalecer a Política Estadual do Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, garantindo ações voltadas para esse enfrentamento.

IV - Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ:

- a) contribuir para a implementação do PROPAZ MULHER/DEAM e para o atendimento integral às mulheres em situação de violência;
- b) disponibilizar e manter os recursos humanos da Promotoria Pública Especializada de Atendimento às Mulheres no PROPAZ MULHER/DEAM;
- c) disponibilizar informações e dados para o monitoramento do PROPAZ MULHER/DEAM;
- d) contribuir para o fortalecimento e integração da rede de atendimento às mulheres em situação de violência;
- e) fortalecer a Política Estadual do Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, garantindo ações voltadas para esse enfrentamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência por 4 (quatro) anos, a contar de sua publicação, que será providenciada de forma resumida pelo Estado do Pará no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por ajuste entre os partícipes.



7

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o tempo de sua vigência.

Parágrafo único. Para a denúncia ou rescisão do ACORDO DE COOPERAÇÃO, o partícipe interessado deverá notificar por escrito os demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que da denúncia ou rescisão resulte indenização, multa, compensação ou qualquer transferência de recurso de nenhuma natureza a qualquer delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes e para as quais não sobrevier acordo amigável.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam este ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 14 de agosto de 2015.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Governador Estado do Paráz CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente

Tribunal de Justica do Estado do Pará

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça Ministério Público do Estado do Pará LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público-Geral

Defensoria Pública do Estado do Pará

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2015

PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARÁ, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ - TIP-PA, O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ - MPE, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

DO PARA - MPE, A DEFENSURIA PUBLICA DO ESTADO DO FARADP.
OBJETIVO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
visa à implantação do Sistema Integrado de Justiça no PROPAZ
MULHER/DEAM que conjugará esforços dos participes para
implementação de serviços públicos, garantindo o atendimento
às mulheres em situação de violência de maneira integral, dentro
de suas especificidades.
VIGÉNCIA: 4 (quatro) anos, a contar de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 14-8-2015.
SIGNATÁRIOS:
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
GOVERNADO EN COLIVEIRA JATENE
GOVERNADO EN COLIVEIRA DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DELOS D

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Tribunal de Justica do Estado do Pará
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça Maristério Público do Estado do Pará LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA DEFENSOR PÚBLICO-GERAL Defensoria Pública do Estado do Pará

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2015

PARTÍCIPES: A LINIÃO, representada pelo COMANDO DO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/20.15
PARTICIPES: A UNIÃO, representada pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do COMANDO MILITAR DO NORTE e O ESTADO DO PARÁ.
OBJETIVO: tem por objetivo criar as condições para a ativação do Colégio Militar de Belém (CMBel), no dia 12 de janeiro de 2016, 400º Aniversário da Cidade de Belém, por intermédio da coogeração entre os participes.
VIGENCIA: O presente Protocolo de Intenções entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a vigência prevista na legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 17-8-2015.
SIGNATÁRIOS:
General de Exército OSWALDO DE JESUS FERREIRA Comandante Militar do Norte

Comandante Militar do Norte
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Governador do Estado do Pará

Protocolo 866083

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Número: 001

Número: 001
Exercício: 2015
Objeto: Capacitação na área preparo de alimentos alternativos e saudáveis.
Valor: R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)
Assinatura: 10/08/2015
Vigência: 10/08/2015 a 31/12/2015
Orçamento: Programa de Trabalho: 08.422.1387.6727
Natureza da Despesa: 339030 (R\$ 1.540,00)
Natureza da Despesa: 339033 (R\$ 3.780,00)
Fonte de Recursos 0101000000 Estadual
Partes:

Beneficiário ente Público: Empresa de Assistencia Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER Concedente: Núcleo de Articulação e Cidadania - NAC Ordenador: DANIELE SALIM KHAYAT

Protocolo 865508

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 229/2015 - CMG, 19 DE AGOSTO DE 2015 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e. CONSIDERANDO: O Processo nº 490/2015-CMG, datado de 17/08/2015
RESOLVE:
I - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária aos Policias Militares abaixo mencionados, por terem seguido viagem para o município de ABAETETUBA/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERIODO	DIARIAS
1° SGT PM RG 20256 JUAREZ DE SOUZA LIMA	53897801	393.469.942-15	— 10 à 13/08/15 -	3 (completa)
SD PM RG 37622 THAIS MELO FRIAES	572327071	931.017.592-34		3 (completa)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Belém / PA, 19 de agosto de 2015 CÉSAR MAURICIO DE ABREU MELLO - TEN CEL QOPM RG 21133 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo 865844
PORTARIA Nº 230/2015 - CMG, 19 DE AGOSTO DE 2015
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e. CONSIDERANDO: o Processo nº 489/2015-CMG, datado de 17/08/2015

17/08/2015
RESOLVE:
I - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diária ao Policial Militar abaixo mencionado, por ter seguido viagem para o município de SAO CAETANO DE ODIVELAS/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERIODO	DIĀRIAS
SD PM RG 37125 EYMAR DA SILVA MESOUITA		003.482.732-31	08 à 10/08/15	2,5 (completa)

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém/PA, 19 de agosto de 2015
CESAR MAURICIO DE ABREU MELLO - TEN CEL QOPM RG 21133
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
Protocolo 865846

VICE-GOVERNADORIA **DO ESTADO**

TORNAR SEM EFEITO

O Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais; Resolve: Tornar sem efeito o ato da publicação do extrato de contrato nº 09/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº32.924, de 09 de julho de 2015, protoccio nº 850505 Kadmiel Pacífico da Costa Chefe de Gabinete

Protocolo 866013

FUNDAÇÃO PROPAZ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 054 DE 18 DE AGOSTO DE 2015
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROPAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 32.798, de 1º de Janeiro de 2015, bem como através da Lei 8.097 de 01 de janeiro de 2015, CONSIDERANDO o Art.74 da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RESOLVE:

Conceder férias a servidora abaixo.

PERÍODO DE AQUISITIVO FÉRIAS Coordenador de 22.10.13 a 21.10.14 01 a 30/07/15 5812348/6 CORREA Núcleo MONTEIRO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT Presidente da Fundação PROPAZ

Protocolo 865828

OUTRAS MATÉRIAS

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2015 -

FUNDAÇÃO PROPAZ PROCESSO Nº: 2015/279539 CONTRATANTE: Fundação PROPAZ

CONTRATADO: Prindação PORPAZ
CONTRATADO: Organização Social do Pará 2000
OBJETO: Contratação de espaços e prestação de serviços
do HANGAR CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA, para
realização de evento denominado VI ENCONTRO NACIONAL
DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, no período de 02 a 04 de setembro de 2015.

Elemento de Despesa dos Serviços: 339033

Leia-se:

Elemento de Despesa dos Serviços: 339039

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado do Pará do dia nº32948.

Jorge Antônio Santos Bittencourt Presidente

Fundação PROPAZ

Protocolo 865930

SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA: 055/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Servidor: LILIAN MORAES DOS SANTOS Cargo: TECNICO EM GESTAO SOCIAL

Prazo para aplicação: 60 dias Prazo para prestação de contas: 15 dias

Fonte de Recursos: 101000000 Ação: 228274 Natureza da Despesa:

R\$ 2.400,00 339039 R\$ 600,00

Ordenador de Despesa: JORGE ANTONIO BITTENCOURT DOS SANTOS

PORTARIA Nº 056 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROPAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 32.798, de 1º de Janeiro de 2015, bem como através da Lei 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o Art.145 da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e seus parágrafos c/c o disposto no Decreto 2.819 de 06/09/94 e, ainda, de acordo com o PROCESSO 2015/360204, RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de diárias ao servidor abaixo

NOME: EDER RODRIGORIKER MARINHO

CARGO: Técnico em Gestão Social MATRICULA: 73504147/2 CPF: 793.832.702.68 PERÍODO: 13 a 23/08/15 ORIGEM: Santarém/PA

Destino: Belém

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 e 1/2 VALOR DA DIÁRIA: R\$135,00

VALOR TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 1.417,50

OBJETIVO: participar de capacitação e acompanhamento do fluxo de atendimento das Unidades Integradas do PROPAZ- UIPP. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE ANTÔNIO SANTOS BITTENCOURT Presidente da Fundação PROPAZ

Protocolo 866037 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2015

nsiderando as informações, pareceres, documentos despachos contidos no Processo Administrativo nº. Considerando 2015/335600, RATIFICO a inexibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria da Fundação PROPAZ para contratar Wagner Souto de Souza.

Autorizo em consequência, a proceder à contratação consoante deste processo, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de profissional especializado em Ciências Biológicas para ministrar curso preparatório em pré-vestibular Enem para atender as necessidades do projeto PROPAZ na

